

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Define as Diretrizes para a realização de Treinamento nas dependências do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Instituto de Medicina Veterinária, em cumprimento à decisão da Colenda Congregação do IMV, em Sessão Ordinária realizada no dia 27.01.2022, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes para a realização de Treinamento nas dependências do Instituto de Medicina Veterinária (IMV) da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Medicina Veterinária, em 27 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Leônidas Olegário de Carvalho
Diretor Geral do Instituto de Medicina Veterinária:
Campus Universitário de Castanhal - UFPA

PROF. DR. LEÔNIDAS OLEGÁRIO DE CARVALHO

Diretor-Geral do Instituto de Medicina Veterinária

CAPÍTULO I

DO OBJETO

- **Art. 1º** A presente Resolução tem por objeto proporcionar, nas dependências do Instituto de Medicina Veterinária (IMV), da Universidade Federal do Pará (UFPA), Treinamento relacionado com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a vivência prática necessária à formação profissional, conforme descrito abaixo:
- I proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFPA/Castanhal, Treinamento no Hospital Veterinário (HV), na Central de Biotecnologia da Reprodução Animal (CEBRAN) e nos Laboratórios do IMV, objetivando a vivência prática necessária à formação profissional;
- II proporcionar aos estudantes <u>regularmente matriculados</u> nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e Residências Médicas Veterinárias do IMV, Treinamento no Hospital Veterinário (HV), na Central de Biotecnologia da Reprodução Animal (CEBRAN) e nos Laboratórios do IMV, objetivando o desenvolvimento da parte prática de seus projetos;
- III proporcionar aos estudantes <u>regularmente matriculados</u> em outros Cursos de ensino médio, ensino técnico, ensino fundamental, cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e Residências Médicas Veterinárias da UFPA e de outras instituições públicas e privadas devidamente conveniadas (com termos próprios aprovados pela Congregação do IMV) de ensino, pesquisa e extensão, Treinamento no Hospital Veterinário (HV), na Central de Biotecnologia da Reprodução Animal (CEBRAN) e nos Laboratórios do IMV, objetivando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Art. 2º** O Treinamento refere-se ao processo de aquisição de conhecimento, habilidades e competências como resultado de formação profissional ou do ensino de habilidades práticas relacionadas à competências úteis específicas.
- **Art. 3º** O Treinamento é aquele desenvolvido como <u>atividade opcional</u>, sem comprometimento da carga horária (CH) regular e obrigatória do Curso ou Programa.
- **Art. 4º** Todo Treinamento deve conter, obrigatoriamente, <u>seguro contra</u> <u>acidentes pessoais</u>, que cubra completamente as atividades realizadas, incluindo atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5° O IMV/UFPA fica obrigado a:

- I ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao discente,
 atividades de aprendizagem compatível com o curso no qual esteja matriculado;
- II consultar os locais de treinamento sobre disponibilidade de vagas, quando houver demandas;
- III realizar e receber inscrição dos estudantes, através da <u>Ficha de Inscrição</u> para <u>Treinamento</u> (Anexo I);
 - IV orientar e encaminhar o discente para o local do Treinamento;
- V orientar a celebração do <u>Termo de Compromisso de Treinamento</u> (Anexo II-A e B) entre o discente e as partes envolvidas (local de treinamento do IMV e instituição externa, quando couber);
- VI solicitar, de cada local de treinamento, indicação de um integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento, para supervisão das atividades do Treinamento;
- VII contratar seguro contra acidentes pessoais, no caso dos discentes vinculados ao IMV/UFPA;
- VIII emitir Declaração que comprove o desenvolvimento do Treinamento pelo discente.
- **Art. 6º** As Instituições públicas e privadas de ensino, de extensão e de pesquisa externas à UFPA ficam obrigadas a:
- I ter convênios vigentes de Cooperação Técnica, de Estágios Obrigatórios e
 Não Obrigatórios com a UFPA;
- II realizar, oficialmente, a inscrição à vaga para Treinamento no IMV
 (Anexo I);
 - III assinar o Termo de Compromisso de Treinamento (Anexo II-A) ou outro

modelo da sua instituição de origem;

IV – responsabilizar-se por danos que porventura possam acontecer aos discentes, em decorrência das atividades do Treinamento, através de <u>seguro contra</u> <u>acidentes pessoais</u>, que cubra atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.

CAPÍTULO III

DO TREINAMENTO

- **Art. 7º** O Treinamento <u>não cria vínculo empregatício</u> de qualquer natureza com o IMV/UFPA.
- **Art. 8º** A jornada de Treinamento não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo compatíveis com as atividades acadêmicas do discente, regime de trabalho do supervisor e horário de funcionamento do local de estágio.
- **Art. 9º** Os discentes obrigam-se, através do <u>Termo de Compromisso de</u> <u>Treinamento</u>, a respeitar as normas e regimentos estabelecidos em cada local de treinamento, especialmente resguardando o sigilo e não veiculando informações a que tenham acesso, em decorrência do Treinamento.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO

- **Art. 10.** O Treinamento deverá, obrigatoriamente, ser supervisionado por profissional de nível superior que deverá orientar e monitorar o desenvolvimento do Treinamento e controlar a <u>Frequência de Treinamento</u> (Anexo III).
- **Art. 11.** O supervisor deverá encaminhar, ao IMV, no final do Treinamento, relatório simplificado informando o cumprimento da atividade, especificando carga horária e período, para emissão da Declaração.

CAPÍTULO V

DA DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Art. 12. Caberá ao IMV fornecer a Declaração de Treinamento ao discente.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

- **Art. 13.** São componentes inseparáveis da presente Resolução, os seguintes documentos oficiais, na forma de anexos:
 - I Anexo I: Ficha de Inscrição para Treinamento;
- II Anexo II-A: Termo de Compromisso de Treinamento (Discentes de Instituições públicas e privadas externas);
- III Anexo II-B: Termo de Compromisso de Treinamento (Discentes do IMV);
 - IV Anexo III: Frequência de Treinamento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pela Direção-Geral do Instituto de Medicina Veterinária.
 - Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO	PARA TREINAMENTO
Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	
Data do nascimento:	
Fone residencial:	Celular:
RG:	CPF:
Curso/Programa:	
Matrícula: (anexar comprovante de matrícu	ıla)
Semestre/Ano:	
E-mail:	
Instituição de origem:	
Local do estágio:	
Área do estágio:	
Companies	
Supervisor:	
Orientador (em caso de estudante externo): Período do Treinamento:	
Carga Horária Total:	
Você possui estágio/atividade remunerada?	Sim () Não ()
Se sim, em qual órgão?	5111 () 1140 ()
Se sim, em quai orgao.	
Castanhal, de de	·
Assinatura da concedente	Assinatura do discente

ANEXO II-A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

<u>TERMO DE COMPROMISSO DE TREINAMENTO</u> (Discentes de Instituições públicas ou privadas externas)

Termo	de	Comp	oromis	SSO	para	con	cessã	О	de
TREINA	MENT	O, qu	e enti	re si	celeb	ram o	Instit	tuto	de
Medicina	Vete	rinária	/UFP	A/Ca	mpus	Castai	nhal	e o	(a)
discente_									
		_, co	m a	inter	veniên	icia da	a Ins	tituiç	ção
Pública o	u priva	ıda ext	erna (denoi	minar d	a instit	uição)).	

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

INSTITUIÇÃO EXTERNA	Razão Social: (denominar a instituição Endereço: CNPJ: Representante da Instituição: Cargo do Representante da Instituição:		
LOCAL DO TREINAMENTO	Nome: Instituto de Medicina Veterinária (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) Representante do IMV: Leônidas Cargo do Representante do IMV: Diretor Representante do local do Treinamento: Emilia Nunes Cargo do Representante local do Treinamento: Coordenador		
DISCENTE	Data nascimento: Curso:	CEP: RG: Matrícula: E-mail:	

Firmam Termo de Compromisso de Treinamento, sem vínculo empregatício, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de TREINAMENTO e particularizar a relação existente entre a (*denominar a instituição pública ou privada externa*), o INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade

de Alimentos e o DISCENTE.

Cláusula II – O estudante é discente formalmente matriculado (a) nosemestre / ano do Curso de, campus
, portanto apto(a) a desempenhar as atividades referentes ao Treinament
Cláusula III – O Treinamento é de interesse particular e uma atividade opcional do discente.
Cláusula IV – São obrigações da (denominar a instituição pública ou privada externa):
a) Avaliar as instalações do IMV/UFPA para o Treinamento e sua adequação à formação profissional discente;
b) Indicar profissional ou docente do (denominar a instituição pública ou privada externa), con responsável pelo acompanhamento das atividades do Treinamento, cujo nome será (<i>indicar nome o orientador da instituição de origem</i>)
c) Contratar em favor do discente <u>seguro contra acidentes pessoais</u> , cuja Apólice seja compatível e cub atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.
d) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Treinamento.
Cláusula V – São obrigações do Local do Treinamento – IMV – LABORATÓRIO DE HIGIENE QUALIDADE DE ALIMENTOS (por exemplo):
a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de Treinamen visando a aprendizagem profissional;
b) Indicar profissional de nível superior ou docente do seu quadro de pessoal, com formação o experiência na área de conhecimento desenvolvida durante o Treinamento para atuar con SUPERVISOR; cujo eleito será: (<i>indicar o nome do supervisor</i>);
c) Permitir o início das atividades de Treinamento, somente após a assinatura do presente instrumen pelas 3 (três) partes signatárias.
d) Por ocasião do término do Treinamento, o SUPERVISOR deverá entregar relatório resumio indicando atividades desenvolvidas, períodos e carga horária do Treinamento.
Cláusula VI – São obrigações do DISCENTE:
a) Cumprir fielmente toda programação estabelecida pelo SUPERVISOR para o Treinamento;
b) Cumprir as normas relativas ao Treinamento, bem como as normativas internas do local o Treinamento, que o estudante declara expressamente conhecer;
c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente, venha a tomar conhecimento rexercício de suas atividades no local de treinamento;
d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto a instituição de origem e ao local treinamento;
e) Comunicar formalmente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais com trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
f) Entregar, obrigatoriamente, ao IMV, a Instituição externa e no local de Treinamento uma via o presente instrumento, devidamente assinadas pelas partes.
Cláusula VII – A jornada de Treinamento não poderá ultrapassar 6 (seis) diárias e 30 (trinta) hor semanais.

Cláusula VIII – O Treinamento terá a duração de ______ meses e será desenvolvido no horário de ______ horas às ______, totalizando _____ horas semanais, com início em _____ e término em _____.

será protegido contra acidentes pessoais, que possa de Acidentes Pessoais da Seguradora	a instituição pública ou privada externa), o estudante am ocorrer no local do Treinamento, através do Seguro, Apólice N. da declaração do seguro, em anexo).
	so de Treinamento poderá ser alterado ou prorrogado nferior ao inicial, se for do interesse das partes, não <u>) anos</u> .
Cláusula XI - O presente Termo de Compromiss ser cancelado nos seguintes casos:	o vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo
a) Automaticamente ao término do Treinamento;	
b) A pedido do estudante;	
c) A pedido da (denominar a instituição pública ou	ı privada externa);
d) No interesse da concedente do Treinamento;	
e) Por desligamento do estudante da instituição de	ensino antes do término do Treinamento;
f) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do pr	resente Termo de Compromisso.
E, por estarem de pleno acordo, sobre este Termo de igual teor e forma, assinado pelas partes, para qu	de Compromisso. Firmam o presente em 3 (três) vias ue produza todos os efeitos.
Local, data	·
INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA EXTERNA Carimbo e assinatura	LOCAL DO TREINAMENTO Carimbo e assinatura
Estudante	Representante Legal (para estudante menor) RG:

ANEXO II-B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO DE TREINAMENTO

(Discentes de Instituto de Medicina Veterinária)

Termo de Compromisso para concessão de TREINAMENTO, que entre si celebram o Instituto de Medicina Veterinária/UFPA/Campus Castanhal – Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) e o (a) discente

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

LOCAL DO TREINAMENTO	Nome: Instituto de Medicina Veterin Alimentos (por exemplo) Representante do IMV: Leônidas Cargo do Representante do IMV: Direto Representante do local do Treinamento Cargo do Representante local do Treina	: Emilia Nunes
DISCENTE	CPF: Data nascimento: Curso: N	CEP: RG: Matrícula: E-mail:

Firmam Termo de Compromisso de Treinamento, <u>sem vínculo empregatício</u>, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de TREINAMENTO e particularizar a relação existente entre o INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (IMV)- Laboratório de Higiene e Qualidade de Alimentos (por exemplo) e o DISCENTE.

Cláusula II – O estudante é discente formalmente matriculado	(a) no	semestre /
ano do Curso de	, campus Castanhal,	, portanto apto(a) a
desempenhar as atividades referentes ao Treinamento.		

Cláusula III – O Treinamento é de interesse particular e uma atividade opcional do discente.

Cláusula IV - São obrigações do Local do Treinamento - IMV - LABORATÓRIO DE HIGIENE E

QUALIDADE DE ALIMENTOS (por exemplo):

- a) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Treinamento.
- b) Contratar em favor do discente <u>seguro contra acidentes pessoais</u>, cuja Apólice seja compatível e cubra atividades hospitalares, laboratoriais e atividades de campo.
- c) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de Treinamento visando a aprendizagem profissional;
- d) Indicar profissional de nível superior ou docente do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida durante o Treinamento para atuar como SUPERVISOR; cujo eleito será: (indicar o nome do supervisor);
- e) Permitir o início das atividades de Treinamento, somente após a assinatura do presente instrumento pelas 2 (duas) partes signatárias.
- f) Por ocasião do término do Treinamento, o SUPERVISOR deverá entregar relatório resumido indicando atividades desenvolvidas, períodos e carga horária do Treinamento.

Cláusula V – São obrigações do DISCENTE:

- a) Cumprir fielmente toda programação estabelecida pelo SUPERVISOR para o Treinamento;
- b) Cumprir as normas relativas ao Treinamento, bem como as normativas internas do local do Treinamento, que o estudante declara expressamente conhecer;
- c) Guardar sigilo quanto às informações que, direta ou indiretamente, venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades no local de treinamento;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais, junto a instituição de origem e ao local de treinamento;
- e) Comunicar formalmente, de modo imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência;
- f) Entregar, obrigatoriamente, ao IMV e ao local de Treinamento uma via do presente instrumento, devidamente assinadas pelas partes.

Cláusula VI – A jornada de Treinamento <u>não pod</u> <u>semanais</u> .	erá ultrapassar 6 (seis) diárias e 30 (trinta) horas
Cláusula VII – O Treinamento terá a duração de horas às, totalizando e término em	meses e será desenvolvido no horário de horas semanais, com início em
Cláusula VIII – Por conta e a cargo do Instituto de será protegido contra acidentes pessoais, que possam de Acidentes Pessoais da Seguradora	

Cláusula IX – O presente Termo de Compromisso de Treinamento poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período ou inferior ao inicial, se for do interesse das partes, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

(cópia da Apólice ou da declaração do seguro, em anexo).

Cláusula X - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Automaticamente ao término do Treinamento;
- b) A pedido do estudante;
- c) No interesse da concedente do Treinamento;
- d) Por desligamento do estudante da instituição de ensino antes do término do Treinamento;
- e) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, sobre este Termo de de igual teor e forma, assinado pelas partes, para que	
,/////	·
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA Carimbo e assinatura	LOCAL DO TREINAMENTO Carimbo e assinatura
Estudante	Representante Legal (para estudante menor) RG:

ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTROLE DA FREQUÊNCIA DO TREINAMENTO

Local do '	Treinamento: IM	V – Laboratório de Higiene e Qualida	de dos Alimentos
Nome do	Discente:		
Mês:			Ano:
Data	Horário	Assinatura do Discente	Observação
	·		•
Local de T	Treinamento:		dede
		Assinatura do Supervisor	